



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1440/2023**

**INSTITUI A CAMPANHA "NATAL DA ESPERANÇA, ACELERA CORAÇÃO", AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído a Campanha "Natal da esperança, acelera coração", a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Secretaria Municipal de Finanças, podendo articular-se com outros órgãos da Administração Municipal e de entidades, visando sua implementação.

**Art. 2º.** São objetivos da Campanha instituída por esta Lei:

**I** - Promover o incremento na arrecadação dos tributos municipais e estaduais, visando o aumento de repasse para o município, mediante a exigência, por parte do consumidor, de documentos fiscais idôneos;

**II** - Conscientizar a população, através de propaganda nos meios de comunicação, palestras e outras atividades, de que cooperar com o Município, mediante a solicitação da emissão de documentos fiscais necessários, faz parte do exercício da cidadania e advém do direito de exigir e partilhar das obras realizadas pelo Governo;

**III** - Promover a justiça tributária horizontal, com tratamento igualitário, evitando possibilidades de evasão fiscal, fator de desequilíbrio na concorrência, no mercado e na tributação;

**IV** - Promover a distribuição de prêmios aos adquirentes de produtos nos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços do Município de Coronel Sapucaia-MS.

**Art. 3º.** Fica o poder Executivo autorizado a proceder aquisição e distribuição de prêmios, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no ano de 2023, para a realização, em conjunto com a AESA – Associação dos Empresários Sapucaenses de Coronel Sapucaia, da Campanha " Natal da esperança, acelera coração", de que trata esta Lei, em conformidade com o previsto no inciso o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS,

**Parágrafo único.** A Associação referida no caput deste artigo deverá programar e executar a Campanha "Natal da esperança, acelera coração" em parceria com o Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2023, nos termos desta Lei e de acordo com regulamento próprio de incumbência da AESA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** Os recursos de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados exclusivamente para a aquisição de prêmios que serão distribuídos gratuitamente na campanha.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto, a presente Lei, no que couber.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Secretaria Municipal de Finanças, ou, caso necessário, através da abertura de créditos adicionais especiais até o valor correspondente, para a qual fica o Poder Executivo autorizado a promover através de Decreto específico.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 14 de novembro de 2023.

**RUDI PAETZOLD**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 020/2022, de 28 de março de 2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM PREGÕES ELETRONICOS ANTERIAIS E NOVAS AÇÕES JUDICIAIS**, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e proposta de preços, partes integrantes e complementares deste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 05 de Dezembro de 2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Compras BR ( [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) )

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal eletrônico do Compras BR, [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3483-1144 ou pelo e-mail: [licitacaocoronelsapucaia@gmail.com](mailto:licitacaocoronelsapucaia@gmail.com)

Coronel Sapucaia/MS, 21 de novembro de 2023.

**Gabrielly Aparecida de Sousa Silva**  
Pregoeira Oficial

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0099/2023****PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 0037/2023**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 020/2022, de 28 de março de 2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS COMPLEMENTO DE DIAGNOSTICO DOS USUARIOS DO SUS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA**, no município de Coronel Sapucaia (MS), em conformidade com as demais especificações e quantidades descritas na **Proposta de Preços - ANEXO I e Termo de Referência** do Edital de Licitação.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **05 de dezembro de 2023, às 10h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriera - Coronel Sapucaia - MS.

Retirada do Edital: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através dos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 ou solicitado pelo e-mail: [licitacaocoronelsapucaia@gmail.com](mailto:licitacaocoronelsapucaia@gmail.com), e as informações técnicas serão prestadas no Departamento sito a Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, - Jardim Seriera, na cidade de Coronel Sapucaia- MS.

Coronel Sapucaia - MS, em 21 de novembro de 2023.

**GABRIELLY APARECIDA DE SOUSA SILVA**  
Pregoeira/Oficial  
Decreto nº 020/2022

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LEI MUNICIPAL Nº 1440/2023****LEI MUNICIPAL Nº 1440/2023**

**INSTITUI A CAMPANHA "NATAL DA ESPERANÇA, ACELERA CORAÇÃO", AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído a Campanha "Natal da esperança, acelera coração", a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Secretaria Municipal de Finanças, podendo articular-se com outros órgãos da Administração Municipal e de entidades, visando sua implementação.

**Art. 2º.** São objetivos da Campanha instituída por esta Lei:

- Promover o incremento na arrecadação dos tributos municipais e estaduais, visando o aumento de repasse para o município, mediante a exigência, por parte do consumidor, de documentos fiscais idôneos;
- Conscientizar a população, através de propaganda nos meios de comunicação, palestras e outras atividades, de que cooperar com o Município, mediante a solicitação da emissão de documentos fiscais necessários, faz parte do exercício da cidadania e advém do direito de exigir e partilhar das obras realizadas pelo Governo;
- Promover a justiça tributária horizontal, com tratamento igualitário, evitando possibilidades de evasão fiscal, fator de desequilíbrio na concorrência, no mercado e na tributação;
- Promover a distribuição de prêmios aos adquirentes de produtos nos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços do Município de Coronel Sapucaia-MS.

**Art. 3º.** Fica o poder Executivo autorizado a proceder aquisição e distribuição de prêmios, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no ano de 2023, para a realização, em conjunto com a AESA – Associação dos Empresários Sapucaiaenses de Coronel Sapucaia, da Campanha " Natal da esperança, acelera coração", de que trata esta Lei, em conformidade com o previsto no inciso o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS,

**Parágrafo único.** A Associação referida no caput deste artigo deverá programar e executar a Campanha "Natal da esperança, acelera coração" em parceria com o Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2023, nos termos desta Lei e de acordo com regulamento próprio de incumbência da AESA.

**Art. 4º.** Os recursos de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados exclusivamente para a aquisição de prêmios que serão distribuídos gratuitamente na campanha.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto, a presente Lei, no que couber.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Secretaria Municipal de Finanças, ou, caso necessário, através da abertura de créditos adicionais especiais até o valor correspondente, para a qual fica o Poder Executivo autorizado a promover através de Decreto específico.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 14 de novembro de 2023.

**RUDI PAETZOLD**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

## LICITAÇÃO

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Presidente da CPL e sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 005/2022 de 24 de janeiro de 2022, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

**PROCESSO Nº 092/2023**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023**

**OBJETO:** Alienação de Veículos, Caminhões, Máquinas e Sucatas inservíveis ao Patrimônio Público Municipal.

**ARREMATANTES:** O lote 01 foi arrematado no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), pelo **Sr. Elton Eber Gomes**, portador do CPF: 857.153.799-20 e do RG: 5942309-6, o lote 02 foi arrematado no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil), pelo **Sr. Ederson Moraes do Santos**, portador do CPF: 054.282.029-39 e do RG: 9790326-3 SESP PR, o lote 03 foi arrematado no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), pelo **Sr. Elton Eber Gomes**, portador do CPF: 857.153.799-20 e do RG: 5942309-6, o lote 04 foi arrematado no valor de **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais), pelo **Sr. Ederson Moraes do Santos**, portador do CPF: 054.282.029-39 e do RG: 9790326-3 SESP PR, o lote 05 foi arrematado no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), pelo **Sr. Leandro Luiz Ferreira**, portador do CPF: 061.565.589-00 e do RG: 9504096- SESP PR, o lote 06 **DESERTO**, o lote 07 foi arrematado no valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), pelo **Sr. Lennon Vinicius Faustino de Oliveira**, portador do CPF: 073.102.569-56 e do RG: 97106193 SESP PR, o lote 08 foi arrematado no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), pelo **Sr. Cristina Falcioni Cardinal**, portador do CPF: 448.702.301-78 e do RG: 540.447SSP/MS, lote 09 foi arrematado no valor de **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais), pelo **Sr. João Xavier Filho**, portador do CPF: 179.014.561-91 e do RG: 867951 SSP MS, o lote 10 **DESERTO**, o lote 11 **DESERTO**, o lote 12 foi arrematado no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), pelo **Sr. Ederson Moraes do Santos**, portador do CPF: 054.282.029-39 e do RG: 9790326-3 SESP PR, o lote 13 foi arrematado no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), pelo **Sr. Ederson Moraes do Santos**, portador do CPF: 054.282.029-39 e do RG: 9790326-3 SESP PR, o lote 14 foi arrematado no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), pelo **Sr. Ederson Moraes do Santos**, portador do CPF: 054.282.029-39 e do RG: 9790326-3 SESP PR, o lote 15 foi arrematado no valor de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), pelo **Sr. Ederson Moraes do Santos**, portador do CPF: 054.282.029-39 e do RG: 9790326-3 SESP PR, o lote 16 foi arrematado no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), pelo **Sr. Elton Eber Gomes**, portador do CPF: 857.153.799-20 e do RG: 5942309-6, o lote 17 foi arrematado no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), pelo **Sr. Leandro Luiz Ferreira**, portador do CPF: 061.565.589-00 e do RG: 9504096- SESP PR, o lote 18 foi arrematado no valor de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), pelo **Sr. Lourival dos Santos**, portador do CPF: 713.345.569-20 e do RG: 5676395-3 SESP PR, o lote 19 foi arrematado no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), pelo **Sr. Ederson Moraes do Santos**, portador do CPF: 054.282.029-39 e do RG: 9790326-3 SESP PR, o lote 21 foi arrematado no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), pelo **Sr. Walter Rafael Fernandes**, portador do CPF: 040.1480509-57 e do RG: 92486710 SESP PR, o lote 22 **DESERTO**, o lote 24 foi arrematado no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), pelo **Sr. Leandro Luiz Ferreira**, portador do CPF: 061.565.589-00 e do RG: 9504096- SESP PR, o lote 25 foi arrematado no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), pelo **Sr. Lennon Vinicius Faustino de Oliveira**, portador do CPF: 073.102.569-56 e do RG: 97106193 SESP PR, o lote 26 **DESERTO**, o lote 27 foi arrematado no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil